

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS no 19/2019

SIAM nº 0120005/2019

Data: 28/02/2019

Pág. 1 de 4

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 19/2019**PA COPAM Nº:** 2794/2018/002/2019**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento**EMPREENDEDOR:** Pirapora IV Energias Renováveis S.A**CNPJ:** 23.975.390/0001-10**EMPREENDIMENTO:** UFV Pirapora 4**CNPJ:** 23.975.390/0001-10**MUNICÍPIO:** Pirapora/MG**ZONA:** Rural**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

Coordenadas (Geográficas/UTM): LAT/Y: 17°24'48,68"S / LONG/X 44°52'40,73"W (SIRGAS 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica.	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:**REGISTRO:**

Rogério Yukio Suzuki

CREA/MG nº 188569/D

AUTORIA DO PARECER**MATRÍCULA****ASSINATURA**

Eduardo José Vieira Júnior - Gestor Ambiental

1.364.300-2

Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani - Analista Ambiental

1.148.188-4

De acordo:

Clésio Cândido Amaral

1.430.406-7

Superintendente Regional de Meio Ambiente

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS no 19/2019 SIAM nº 0120005/2019 Data: 28/02/2019 Pág. 2 de 4
---	--	---

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

O empreendimento USINA FOTOVOLTAICA PIRAPORA 4 atuará no ramo de infraestrutura de energia, exercendo suas atividades no município Pirapora - MG. Em 21/02/2019, foi formalizado, na Supram NM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 2794/2018/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O processo em pauta trata de solicitação da ampliação de usina fotovoltaica que iniciou sua operação em 25/04/2018 por meio da LAS-RAS nº 011/2018, com uma potência nominal do inversor em 30 MW. Com a ampliação pleiteada, o empreendimento terá capacidade de gerar 31 MW, ou seja, aumento nominal de 1 MW, que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional.

A área ocupada pela usina solar fotovoltaica de Pirapora 4, corresponde a 75,8655 ha, sendo os principais equipamentos do processo produtivo: 118.200 módulos fotovoltaicos; 31 inversores; 16 transformadores MV e; 1 transformador HV.

Atualmente, cada um dos 31 inversores utiliza de um controle de potência que limita a geração desses inversores a 0,968 MW, cada, totalizando, portanto, 30 MW de potência instalada por parque. Para o ganho na produção de energia será realizada uma alteração na configuração do controle de potência dos inversores, para retirada da limitação existente na geração do parque, aumentando-se a potência instalada da Usina para 31 MW. Ou seja, não haverá nenhuma modificação na área diretamente afetada, na quantidade e na localização das placas fotovoltaicas. O ganho na produção será devido à alteração de potência, a qual é realizada exclusivamente via software.

Cumprе salientar que o parque solar fotovoltaico aqui analisado é parte de um projeto maior de capacidade final de 327 MW, sendo composto ainda de linha de transmissão de 10,3 Km e 138 kV (classe 1) e subestação em uma área de 1,0 ha e 138 kV de tensão (classe 1) para geração e injeção de energia elétrica na rede de alta tensão da concessionária de energia. Para fins de concessão de outorga por parte da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e financiamento individualizado das Usinas Solares é exigida a criação de Sociedades de Propósito Específico (SPE) para cada projeto, o que individualizou os processos de licenciamento e o separou por fases.

A fazenda Marambaia e Nova estância, matrículas 2460 e 20495, propriedades onde se desenvolve o projeto, possuem área total de 7242,72 ha e apresentam reserva legal averbada à margem da matrícula do imóvel, bem como cadastro ambiental rural (CAR).

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, instalação de processos erosivos e impactos sobre a fauna. A geração de ruído e efluentes atmosféricos será inexistente.

Quanto aos efluentes líquidos, os únicos gerados pelo empreendimento durante a fase de operação são de natureza sanitária, devido às instalações de operação e manutenção

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas

PT LAS RAS no 19/2019**SIAM nº 0120005/2019****Data: 28/02/2019****Pág. 3 de 4**

(O&M), bem como sanitário e vestiário existente na subestação. Tais efluentes serão direcionados para um sistema de tratamento composto de fossa séptica, filtro e sumidouro, o qual deverá ser monitorado frequentemente, conforme plano de automonitoramento proposto no anexo II do LAS-RAS nº 011/2018. De acordo com informações no RAS, a usina possui 12 funcionários, sendo estes compartilhados com as UFVs 2, 3 e 4. A geração de efluente de todo o complexo é da ordem de 23,1 m³/mês.

O empreendedor informa que são gerados aproximadamente 6850 kg de resíduos mensais, sendo estes: classe I, Classe II recicláveis e Classe II não recicláveis. Tais resíduos serão armazenados temporariamente em depósito de resíduos existentes no local e destinados à empresa licenciada.

O consumo médio de água para lavagem de painéis e consumo humano será da ordem de 36,6 m³/mês e será fornecido pela concessionária de água do município o SAAE-Pirapora.

O carreamento de partículas de solo às drenagens naturais do terreno pode causar feições erosivas, causando degradação dos solos locais e assoreamento de cursos d'água. Nesse sentido as seguintes ações estão sendo implementadas para minimização dos impactos:

- Hidrossemeadura de mix de sementes de rápida germinação em áreas desprovidas de vegetação;
- Construção de canaletas trapezoidais com enrocamento interno nos pontos de concentração de água de chuva, visando a redução da velocidade e disciplinamento das águas pluviais;
- Implantação de manta bidim nos pontos de maior concentração de escoamentos de águas pluviais, visando contenção do carreamento de sólidos;
- Instalação de mantas biodegradáveis entre placas, nos locais de maior carreamento de sólidos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para ampliação do empreendimento "USINA FOTOVOLTAICA PIRAPORA 4" para a atividade de "Usinas solares fotovoltaicas", no município de Pirapora-MG". Com a ampliação a UFV Pirapora 4 passará a ter potencia nominal de 31 MW. O prazo da licença será o mesmo estabelecido no LAS-RAS nº 011/2018, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas	PT LAS RAS no 19/2019 SIAM nº 0120005/2019 Data: 28/02/2019 Pág. 4 de 4
---	--	---

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Usina Fotovoltaica Pirapora 4.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cumprir com o Programa de Automonitoramento estabelecido no LAS-RAS nº 011/2018.	Durante a vigência da licença
2	Executar todas as condicionantes estabelecidas no LAS-RAS nº 011/2018.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.